

PROTOCOLO
42819/2019

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
59/2019**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição de dois Procuradores do Município no I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, que acontecerá entre os dias 11 a 14 de Novembro de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

*Conta
318/2019*

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2019

Número do processo: 42819/2019

Número do processo: 0042819/2019

Número único: G90.492.3LJ-15

Protocolado em: 06/11/2019 14:44

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Inscrição "Curso de Capacitação"

Requerente: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA - CEP: 83820-001

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Memorando
- 2 CÓPIA DOCUMENTO
- 3 CÓPIA DOCUMENTO
- 4 CÓPIA DOCUMENTO
- 5 CÓPIA DOCUMENTO
- 6 CÓPIA DOCUMENTO
- 7 CÓPIA DOCUMENTO
- 8 CÓPIA DOCUMENTO





PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Memorando N° 574/2019 - RETIFICADO

De: Procuradoria Geral do Município
Para: Planejamento e Finanças
Assunto: Inscrição "CURSO DE CAPACITAÇÃO"
Data: 02/07/2019

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, por meio de inexigibilidade de licitação, o pagamento da inscrição dos Procuradores do Município:

- FABIANO DIAS DOS REIS, matrícula 354837
- ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS, matrícula 350.250

Curso de Capacitação Presencial - I CONGRESSO INTERNACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, promovido pela empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL**, a realizar-se nos dias 11 a 14 de novembro de 2019, conforme cópia do cronograma em anexo.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que a matéria a ser tratada no referido Congresso é de grande importância para o bom exercício das atividades desta Procuradoria Geral.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a Dotação Orçamentária 42.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a dois Procuradores Municipais, deverá ser efetuado em parcela única através do Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0904, Conta Corrente 4694-8, Operação 003, CNPJ 37.161.122/0001-70.

Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral do Município
OAB/PR nº 45.402
Matrícula nº 354.837



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I



AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONGRESSO:

I CONGRESSO INTERNACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2019.

1. OBJETO

- 1.1. Participar de Curso de Capacitação Presencial, para atender às necessidades desta Procuradoria Geral do Município.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Participação do curso		02
...			

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município..

4. CRONOGRAMA

- Dias 11 A 14 de novembro de 2019

I CONGRESSO INTERNACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Local: FOZ DO IGUAÇU – BOURBON CONVENTION CATARATAS

10 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350631, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

- 10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da Conferência: A Revolução Tecnológica no Universo Jurídico, os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação;

11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. A era da informação mudou os contornos do mundo. Os avanços tecnológicos alcançaram a inimaginável Inteligência Artificial.

O Controle Externo, assim como as pessoas, precisa acomodar-se a essas transformações (evoluções) sem, evidentemente, perder de vista a sua direção mais fundamental, o seu alvo mais precioso: o cidadão.

O aspecto contemporâneo, que o aperfeiçoamento imprime às ações do Sistema Tribunais de Contas, também, resultantes dos recursos da Tecnologia da Informação, deve estar associado ao caráter humanista, que deve imperar nas decisões.

Este I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas é a celebração desse espírito de preservação do lado mais voltado ao SER. É a confirmação do sentimento colaborativo, que se propaga no Sistema Tribunais de Contas. O Controle Externo Contemporâneo tem o traço duradouro e sólido da união; tem compromisso com a retomada do desenvolvimento do Brasil; tem um olhar fixado na efetividade das políticas públicas; está direcionado ao bem-estar dos brasileiros.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. Site tribunal de contas

16. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em _06/11/2019

Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral do Município
OAB/PR nº 45.402



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


Alexandre Jankovski Botto de Barros

Matrícula nº 350.250

Fiscal de contratos



De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

João Paulo Portella Tareskiewicz em substituição

Isabel Cristina Martins Andreo Orejana

Matrícula 350631



Isabel Cristina Martins Andreo <procuradoriamunicipalfrg@gmail.com>

Re: Fwd: I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas - Solicitação 1/2 de Pagamento

1 mensagem

Fabiano <fabianocwb@yahoo.com.br>

7 de novembro de 2019 16:13

Para: Isabel Cristina Martins Andreo <procuradoriamunicipalfrg@gmail.com>

Enviado do Yahoo Mail para iPhone



Em quinta-feira, novembro 7, 2019, 4:08 PM, Alexandre Barros <ajbbarros@gmail.com> escreveu:

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

Reenviado-De: <ajb_barros@hotmail.com>**De:** secretaria@citc2019.com.br**Data:** 6 de novembro de 2019 13:36:57 BRT**Para:** ajb_barros@hotmail.com**Assunto:** I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas - Solicitação 1/2 de Pagamento**Responder A:** secretaria@citc2019.com.br

Prezado(a) Sr(a). ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS (23944)

Sua opção de pagamento foi recebida com sucesso.

Categoria: **Outros Profissionais**Forma de pagamento: **EMPENHO****ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL**

SRTVS Quadra 701, Bloco K, s/n, Sala 830, Asa Sul, Cep.: 70.340-000, em Brasília/DF

CNPJ nº 37.161.122/0001-70

DADOS PAGAMENTO:

Banco Caixa Econômica Federal (104)

Agência: 0904

Conta corrente: 4694-8

Operação: 003

Enviar nota de empenho identificada com o nome dos participantes para o email

secretaria@citc2019.com.br

Valor a pagar: **1000,00**Data limite para pagamento deste valor: **11/11/2019**

Atenciosamente,

Secretaria do Congresso

Realização



Organização



Desenvolvido por Zanda Multimeios da Informação





Isabel Cristina Martins Andreo <procuradoriamunicipalfrg@gmail.com>

Re: I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas - Solicitação de Pagamento

1 mensagem

Fabiano <fabianocwb@yahoo.com.br>

7 de novembro de 2019 15:59

Para: Isabel Cristina Martins Andreo <procuradoriamunicipalfrg@gmail.com>



Enviado do Yahoo Mail para iPhone

Em quarta-feira, novembro 6, 2019, 1:35 PM, secretaria@citc2019.com.br escreveu:



Prezado(a) Sr(a). FABIANO DIAS DOS REIS (23945)

Sua opção de pagamento foi recebida com sucesso.

Categoria: **Outros Profissionais**Forma de pagamento: **EMPENHO****ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL**

SRTVS Quadra 701, Bloco K, s/n, Sala 830, Asa Sul, Cep.: 70.340-000, em Brasília/DF

CNPJ nº 37.161.122/0001-70

DADOS PAGAMENTO:**Banco Caixa Econômica Federal (104)****Agência: 0904****Conta corrente: 4694-8****Operação: 003****Enviar nota de empenho identificada com o nome dos participantes para o email**

secretaria@citc2019.com.br

Valor a pagar: **1000,00**Data limite para pagamento deste valor: **11/11/2019**

Atenciosamente,

Secretaria do Congresso

Realização



Organização



Desenvolvido por Zanda Multimeios da Informação



I Congresso Internacional
dos Tribunais de Contas

O TRIBUNAL DE CONTAS CONTEMPORÂNEO
E AS POLÍTICAS PÚBLICAS

Home | Sobre | Programação | Palestrantes | Inscrições | Local do Evento | Hospedagem | Fofoca | Contatos



11 - 14 novembro 2019

Bourbon Cataratas Resort & Convention | Foz de Iguaçu | PR

INSCREVA-SE AGORA!

Programação

Segunda-feira, 11 de
novembro de 2019

Terça-feira, 12 de
novembro de 2019

Quarta-feira, 13 de
novembro de 2019

Quinta-feira, 14 de
novembro de 2019

» Segunda-feira, 11 de novembro de 2019

Bourbon Cataratas Resort & Convention	
Horário	Atividade
15h30-19h00	Credenciamento
17h30-19h00	Solenidade de Abertura
19h30-21h00	Conferência de Abertura Conferencista: MINISTRO DIAS TOFFOLI - PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
21h00-23h00	Coquetel de Abertura

» Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Bourbon Cataratas Resort & Convention	
Horário	Atividade
09h00-10h30	Painel 1: Tecnologia e Tribunais de Contas Contemporâneos aplicando o benchmarking (tema I do XXIII INCOSAI - Rússia 2019) Mediador: SÉRGIO LERRER - JORNALISTA Tema: a definir Palestrante: WESLEY VAZ - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO Os Tribunais e a Inteligência Artificial Palestrante: SÉRGIO AMADEU DA SILVEIRA - UFABC



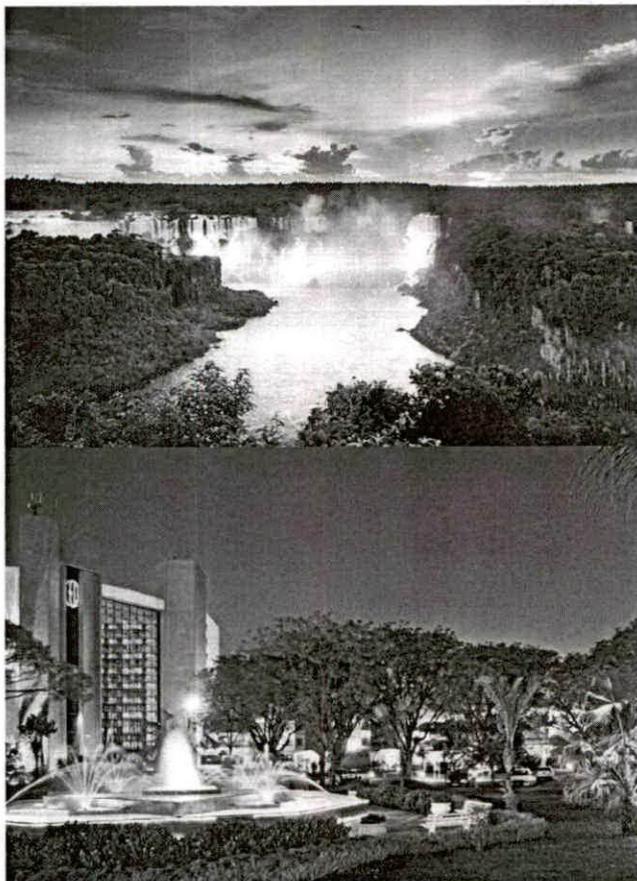
10h30-12h00	Painel 2: Políticas Públicas e Tribunais de Contas Contemporâneos: ressignificando finalidade e alcance (tema I do XXIII INCOSAI - Rússia 2019) Palestrante: MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO - <i>MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DA PARAÍBA</i> Palestrante: EDILSON VITORELLI - <i>PROCURADORIA DA REPÚBLICA</i>
12h00-14h00	Intervalo
14h00-15h30	Painel 3: Governança e Tribunais de Contas Contemporâneos: a importância da accountability democrática Palestrante: FERNANDO VERNALHA - <i>PROFESSOR EM POS-GRADUAÇÃO E AUTOR DE LIVROS</i> Palestrante: JOÃO FIGUEIREDO - <i>TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU</i>
15h30-15h40	Lançamento NBASP-3
15h40-16h00	Intervalo
15h40-16h00	Jogo "Você Gestor" (Local: Stand IRB)
15h40-16h00	Lançamento do livro do Conselheiro Moises Maciel – TCE-MT - "Tribunais de Contas e o Direito Fundamental ao bom governo" (Local: Stand Editora Fórum)
15h40-16h00	Lançamento do livro do Presidente do TCM SP - Conselheiro João Antônio da Silva Filho "Tribunais de Contas. Estado Democrático e os Desafios do Controle Externo" (Local: Stand dos Promotores)
16h00-17h30	Painel 4: Avaliação de Políticas Públicas Descentralizadas Palestrante: GABRIELA SPANGHERO LOTTA - <i>FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS</i> Palestrante: EMERSON GABARDO - <i>PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ</i>
17h30-18h00	Apresentação Cultural: Nordestinidades - Poeta Jessier Quirino
18h00-18h30	Apresentação Cultural: Tributo à Jackson do pandeiro com Isaias Vicente

» Quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Bourbon Cataratas Resort & Convention	
Horário	Atividade
09h00-10h00	Painel 5: MMD - TC Mediador: CONS. FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA - <i>ATRICON</i> Palestrante: CONS. SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO - <i>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESPIRITO SANTO</i> Palestrante: PAULO BERTOLINI - <i>FUNDAÇÃO VANZOLINI</i> Palestrante: LEOPOLDO LUZ - <i>FUNDAÇÃO VANZOLINI</i>
10h00-11h00	Painel 6: Contabilidade Pública e Governança das Políticas Públicas Palestrante: RODRIGO LUÍS KANAYAMA - <i>UFPR</i> Palestrante: SÉRGIO VARELA ALVES - <i>FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA</i> Mediador: ZULMIR BREDA - <i>CFC</i>
11h00-12h00	Painel 7: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e normas internacionais de auditoria (tema II do XXIII INCOSAI - Rússia 2019) Palestrante: FERNANDO BORGES MÂNICA - <i>UNIVERSIDADE POSITIVO</i>
12h00-14h00	Intervalo
14h00-15h30	Painel 8: Desenvolvimento Econômico e os Tribunais de Contas Contemporâneos Palestrante: BRUNO QUICK LOURENÇO DE LIMA - <i>SEBRAE NACIONAL</i> Palestrante: JUAREZ FREITAS - <i>PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL</i>
15h30-15h40	Lançamento do livro "Tribunal de Contas do Século XXI" e da revista técnica dos Tribunais de Contas
15h40-16h00	Intervalo
15h40-16h00	Lançamento do livro "Contando os Saberes: Algumas Experiências das Escolas de Contas e Gestão" (Local: Stand IRB)
16h00-17h00	Palestra: Comprometimento Palestrante: CLÓVIS DE BARROS FILHO - <i>UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO</i>
17h00-18h00	Painel 9: Análise Quantitativa das Políticas Públicas pelos TCs - AUDICON Palestrante: FERNANDO B. MENEGUIN
18h00-18h30	Plantio das árvores

» Quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Bourbon Cataratas Resort & Convention	
Horário	Atividade
09h00-11h00	Conferência de Encerramento: O controle das políticas públicas orçamentadas e a juridicidade das decisões políticas Conferencista: EDUARDO AUGUSTO ALVES VERA-CRUZ PINTO - <i>FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA</i> Conferencista: RAUL VELLOSO - <i>ECONOMISTA</i>
11h00-12h30	Leitura da Carta de Foz do Iguaçu - Assembleia Geral do IRB e da ATRICON



Local do Evento

Foz do Iguaçu

Evento realizado em parceria com o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Foz de Iguaçu, com o apoio da Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Evento realizado em parceria com o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Foz de Iguaçu, com o apoio da Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

www.fozdeiguazu.org.br



Bourbon Cataratas do Iguazu Resort

Com apenas 12 km das Cataratas do Iguazu, o Bourbon Cataratas do Iguazu Resort oferece um ambiente paradisíaco e sofisticado para quem deseja relaxar e aproveitar a natureza. O resort possui uma infraestrutura completa, com quartos, restaurantes, piscinas e áreas de lazer. Além disso, oferece serviços de traslado para as Cataratas do Iguazu, permitindo que os hóspedes aproveitem o melhor da natureza sem se preocupar com o transporte.

www.bourbon.com.br

Realização



Apoio Institucional



Patrocínio



Organização





ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL



Declaração da Inexistência de Infração à Legislação Sobre Questões de Raça, Gênero, Trabalho Infantil, Escravo, Assédio Moral e Sexual e Meio Ambiente

A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, com sede em Brasília, Distrito Federal, SRTV Quadra 701 Bloco K, sala 830, Asa Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.161.122/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 646.388.634-34, portador do RG n.º 7.751.883, expedido pela SSP/PE, DECLARA a quem possa interessar, para os devidos fins de direito e para que produzam os efeitos necessários, que inexistem contra si e seus dirigentes Valdecir Fernandes Pascoal, Presidente, Valter Albano da Silva, 1º vice-presidente, Thiers Vianna Montebello, 2º vice-presidente, Weder de Oliveira, 3º vice-presidente, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Diretor Institucional, Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Diretor de Controle Externo, Marisa Joaquina Monteiro Serrano, Diretora de Legislação, Soraia Thomaz Dias Victor, Diretora Administrativa e Hélio Parente, Diretor de Corregedoria e ouvidorias, da beneficiária decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou de sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou importem em crime contra o meio ambiente.

Brasília, 18 de outubro de 2017.

Valdecir Fernandes Pascoal
Associação dos Membros dos Tribunais
de Contas do Brasil – ATRICON
Valdecir Fernandes Pascoal - Presidente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.161.122/0001-70

Razão Social: ATRICON ASSCICAO DOS MEMBROS DOS TRIB DE CONTAS BRASIL

Endereço: SRTV SUL QD 701 BLOCO K S/N SALA 830 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2019 a 19/11/2019

Certificação Número: 2019102102073694692624

Informação obtida em 07/11/2019 15:26:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 329-01.700.228/2019
NOME : ATRICON ASSOC M T C DO BRASIL
ENDEREÇO : ARTV S Q 701 ED EMBASSER TOWER 830
CIDADE : ASA SUL
CPF :
CNPJ : 37.161.122/0001-70
CF/DF :
FINALIDADE : LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 05 de Fevereiro de 2020.

Brasília, 07 de Novembro de 2019.

Certidão emitida via internet às 15:27:50 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS D BRASIL
CNPJ: 37.161.122/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:37 do dia 15/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2020.

Código de controle da certidão: **E1C9.8D8D.44A1.8C85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS D BRASIL
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 37.161.122/0001-70

Certidão nº: 180195066/2019

Expedição: 15/08/2019, às 09:26:37

Validade: 10/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS D BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.161.122/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estatuto (em vigência a partir da gestão 2018-2019)

ESTATUTO DA ATRICON

CAPÍTULO I

Denominação, Sede e Fins



Art. 1º. A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil, de caráter nacional e por tempo indeterminado, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, com endereço SRTV QD 701 BL K, Edifício Embassy Tower, Sala 830, Asa Sul, CEP:70340-000.

Parágrafo único. No Estado de origem do Presidente da ATRICON funcionará uma subsede durante a vigência de seu mandato.

Art. 2º. A ATRICON tem como objetivos:

- I – representar os Ministros, Conselheiros, Ministros Substitutos e Conselheiros Substitutos;
- II – representar os Tribunais de Contas;
- III – desenvolver atividades de caráter técnico, pedagógico, científico e cultural voltadas ao aprimoramento do Sistema Nacional dos Tribunais de Contas e seus membros.
 - 1º – O objetivo de representar os Ministros, Conselheiros, Ministros Substitutos e Conselheiros Substitutos, compreende as seguintes atividades:
 - I – velar pelos direitos, atribuições, garantias e prerrogativas dos Ministros, Conselheiros, Ministros Substitutos e Conselheiros Substitutos associados, representando-os judicial e extrajudicialmente, de ofício ou a requerimento, em caso de afronta às garantias e às prerrogativas dos cargos;
 - II – acompanhar, sistematizar, avaliar, divulgar, promover debates e se manifestar sobre decisões judiciais e projetos em tramitação no Poder Legislativo afetos aos associados;
 - III – estimular o debate e congregar os membros dos Tribunais de Contas na defesa de interesses comuns e na busca de soluções para questões relacionadas ao livre exercício de suas competências e prerrogativas constitucionais;
 - IV – fomentar o associativismo, entrosamento, solidariedade e espírito de classe entre os membros dos Tribunais de Contas, promovendo atividades voltadas a essa finalidade;
 - V – estimular e manter intercâmbio de conhecimento entre os membros dos Tribunais de Contas, buscando a troca de informações e experiências sobre inovações e aperfeiçoamentos científicos,

técnicos e de legislação, visando ampliar a eficácia dos sistemas de controle da Administração Pública;



VI – manter, em nome da associação e dos associados, articulação com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e com os Ministérios Públicos e Tribunais de Contas, nas três esferas de governo;

VII – promover atividades sociais, recreativas, esportivas e culturais para os associados;

VIII – viabilizar a manutenção de planos de assistência médica e de previdência privada complementar, além de apólices coletivas de seguros de vida, firmando convênios, a título gratuito ou oneroso, em favor de seus associados e de seus familiares, isolada ou conjuntamente com outras associações congêneres;

IX – viabilizar parcerias e convênios com fornecedores de produtos e serviços em geral para obtenção de benefícios, vantagens e/ou descontos a seus associados;

X – prestar a devida assistência aos associados, principalmente quando deslocados de suas respectivas sedes, a trabalho;

XI – promover outras atividades necessárias ao cumprimento deste objetivo.

• **2º** – O objetivo de representar os Tribunais de Contas compreende:

I – auxiliar os Tribunais de Contas na defesa dos seus legítimos interesses institucionais, em juízo ou fora dele;

II – promover ação direta de inconstitucionalidade (ADI) e ação declaratória de constitucionalidade (ADC), em face de lei ou ato normativo, nos termos do art. 103, IX, da Constituição Federal;

III – acompanhar, sistematizar, avaliar, divulgar, promover debates e se manifestar sobre decisões judiciais e projetos legislativos afetos aos Tribunais de Contas, nas três esferas de governo;

IV – apresentar propostas legislativas afetas aos Tribunais de Contas e ao controle da Administração Pública;

V – manter, em nome da associação e dos Tribunais de Contas, articulação com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e com os Ministérios Públicos e Tribunais de Contas, nas três esferas de governo;

VI – promover outras atividades necessárias ao cumprimento deste objetivo;

VII – Relacionar-se institucionalmente com organismos internacionais, especialmente os de auditoria e controle externo e suas entidades representativas, visando sobretudo à cooperação, à atuação conjunta e ao intercâmbio de conhecimentos e práticas.

• **3º** – O objetivo de representar e desenvolver atividades de caráter técnico, pedagógico, científico e cultural de interesse dos Tribunais de Contas do Brasil, compreende as seguintes



atividades:

- I** – estimular e manter intercâmbio entre os Tribunais de Contas, buscando a troca de informações e experiências sobre inovações e aperfeiçoamentos científicos, técnicos e de legislação, visando ampliar a eficácia dos sistemas de controle da Administração Pública;
- II** – coordenar ações sistêmicas voltadas ao aprimoramento e à uniformização dos entendimentos e procedimentos dos Tribunais de Contas do Brasil, resguardando as características das respectivas áreas de jurisdição;
- III** – expedir Diretrizes voltadas ao fortalecimento do Sistema Nacional dos Tribunais de Contas, bem como orientar e acompanhar a sua implementação, incluindo os compromissos assumidos nas Declarações resultantes dos Congressos e Encontros por ela promovidos;
- IV** – coordenar a avaliação nacional de desempenho dos Tribunais de Contas, divulgar resultados consolidados, compartilhar boas práticas e definir estratégias conjuntas para o aprimoramento do Sistema;
- V** – coordenar a realização dos congressos e encontros nacionais dos Tribunais de Contas, bem como promover, incentivar e colaborar com a realização de seminários, conferências, encontros e debates, nacionais e internacionais de interesse dos Tribunais de Contas e dos seus membros, contribuindo para o alcance dos objetivos estatutários;
- VI** – patrocinar concursos sobre temas afetos aos Tribunais de Contas, conferindo prêmios aos autores dos melhores trabalhos apresentados;
- VII** – defender o Estado Democrático de Direito e estimular o exercício da cidadania e o controle social da gestão pública;
- VIII** – fomentar o aprimoramento e a integração das Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil;
- IX** – fomentar a integração entre os Tribunais de Contas, seus membros e suas entidades representativas;
- X** – promover outras atividades necessárias ao cumprimento deste objetivo.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio e das Receitas

Art. 3º. Constituem o patrimônio da Associação:

- I** – bens móveis, imóveis e direitos que lhe forem transferidos por pessoas naturais, jurídicas, órgãos públicos, entidades nacionais e estrangeiras;
- II** – doações e legados de pessoas naturais e jurídicas, públicas ou privadas.



Art. 4º. São receitas da Associação:

- I – contribuições financeiras dos associados;
- II – transferências de recursos públicos destinados ao aprimoramento do controle externo;
- III – auxílios, subvenções, doações da União, de Estados, Municípios, do Distrito Federal e de instituições internacionais;
- IV – recursos provenientes de convênios, contratos e ajustes celebrados;
- V – produto de operações de créditos;
- VI – rendimentos de aplicação de seus recursos;
- VII – taxas de inscrição de eventos promovidos pela Associação; e,
- VIII – outros recursos que lhe forem destinados.

- 1º – As contribuições referidas no inciso II serão destinadas exclusivamente ao custeio de atividades relacionadas aos objetivos descritos nos incisos II e III do art. 2º deste Estatuto, vedada a sua utilização para financiar despesas corporativas de interesse específico dos associados.
- 2º – As contribuições referidas no inciso II serão movimentadas em conta específica, distinta da conta de movimentação dos demais recursos.

CAPÍTULO III

Seção I

Da Organização Social

Art. 5º. São órgãos da ATRICON:

- I – Assembleia Geral;
- II – de Direção, integrada por:
 1. Presidência;
 2. Vice-Presidência de Relações Político-Institucionais, composta pelo vice-presidente e mais 4 diretores;
 3. Vice-Presidência de Relações Jurídico-Institucionais, composta pelo vice-presidente e mais 4 diretores;
 4. Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo, composta pelo vice-presidente e mais 4 diretores;

5. Vice-Presidência de Defesa de Direitos e Prerrogativas e de Assuntos Corporativos, composta pelo vice-presidente e mais 4 diretores;
6. Vice-Presidência de Relações Internacionais, composta pelo vice-presidente e mais 4 diretores;
7. Secretaria Geral.



III – Conselho Fiscal;

IV – Colégio de Presidentes dos Tribunais de Contas;

V – Conselho Consultivo.

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º. A Assembleia Geral, órgão máximo da Associação, é constituída de todos os associados quites com suas obrigações e se reunirá concomitantemente com o Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil e, extraordinariamente, sempre que as circunstâncias exigirem.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 7º. Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger o presidente, os vice-presidentes, os diretores e os membros do conselho fiscal;
- II – votar o orçamento anual da Associação ou suas modificações;
- III – aprovar a prestação de contas da Associação;
- IV – fixar a anuidade ou mensalidade e a forma de seu pagamento;
- V – deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;
 - I – deliberar sobre a admissão de associados beneméritos;
- VII – decidir sobre a alteração estatutária, mediante aprovação de dois terços dos associados presentes;
- VIII – decidir sobre a extinção da Associação, mediante aprovação de dois terços dos associados quites com suas obrigações;
- IX – aprovar o Plano Estratégico de longo prazo da ATRICON;
- X – apreciar outras matérias submetidas pelo Presidente da ATRICON.

DIREÇÃO DA ATRICON

Art. 8º Os Órgãos de Direção da ATRICON reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente durante os congressos e encontros dos Tribunais de Contas, ou extraordinariamente, sempre que convocados, competindo-lhes:

- I – oferecer parecer sobre emendas ou modificações estatutárias;



- II – aprovar o Regimento Interno da Associação e definir atribuições e competências;
- III – sugerir diretrizes para os trabalhos da entidade;
- IV – apoiar a adoção de medidas necessárias ao cumprimento das deliberações e recomendações da ATRICON e dos Congressos dos Tribunais de Contas do Brasil;
- V – deliberar e fazer recomendações sobre assuntos de interesse comum, com base em teses ou propostas que visem ao intercâmbio de ideias e experiências e à melhor atuação dos Tribunais de Contas;
- VI – aprovar Resoluções e Diretrizes para o Sistema Nacional dos Tribunais de Contas;
- VII – deliberar sobre as regras do processo eleitoral propostas pelo presidente;
- VIII – deliberar sobre a indicação do presidente para composição do Conselho Consultivo;
- IX – deliberar sobre outras matérias submetidas à apreciação pelo presidente;
- X – decidir sobre casos omissos neste Estatuto.

Presidência

Art. 9º A presidência da ATRICON será exercida por membro eleito pela Assembleia Geral dentre Ministros, Conselheiros, Ministros Substitutos e Conselheiros Substitutos associados e quites com suas obrigações, para o mandato de dois anos.

Art. 10 Compete ao Presidente da ATRICON:

- I – promover ações destinadas à defesa institucional dos Tribunais de Contas do Brasil;
- II – executar as deliberações dos órgãos da entidade e representá-la ativa e passivamente, promovendo ações administrativas ou judiciais;
- III – designar quaisquer dos Vice-Presidentes para assumir a direção da ATRICON e/ou representá-lo nas suas ausências;
- IV – convocar e presidir a Assembleia Geral e os Órgãos de Direção;
- V – propor regras do processo eleitoral, a serem deliberadas pela Direção;
- VI – apresentar relatório anual de suas atividades aos Órgãos de Direção e ordinariamente à Assembleia Geral;
- VII – praticar todos os atos de gestão administrativos e financeiros nos limites estatutários;
- VIII – dar publicidade entre os associados de assuntos e atos de seus interesses;
- IX – angariar recursos e subvenções para manutenção da entidade, podendo, para tanto, firmar ajustes, convênios e contratos;

- X** – nomear comissões para estudos e soluções de assuntos de interesses dos associados e dos Tribunais de Contas;
- XI** – delegar atribuições aos membros dos Órgãos de Direção;
- XII** – apresentar a prestação de contas para parecer do Conselho Fiscal;
- XIII** – oficiar aos Tribunais de Contas quanto às medidas a serem adotadas com vistas à uniformização de procedimentos e entendimentos;
- XIV** – aplicar as penalidades previstas no art. 28;
- XV** – representar à Assembleia Geral;
- XVI** – submeter o Plano Estratégico de longo prazo da ATRICON à Assembleia Geral, para aprovação;
- XVII** – indicar membros do Conselho Consultivo, para aprovação da Direção.



Parágrafo único. Funcionará junto à Presidência uma Secretaria Geral, cujo titular será designado pelo Presidente da ATRICON, com estrutura adequada de apoio técnico, contábil, jurídico e administrativo.

Vice-presidências

Art. 11 As Vice-presidências da ATRICON serão exercidas por membros eleitos pela Assembleia Geral dentre Ministros, Conselheiros, Ministros Substitutos e Conselheiros Substitutos associados e quites com suas obrigações, para o mandato de dois anos.

Art. 12 Compete à Vice-Presidência de Relações Político-Institucionais da ATRICON:

I – apoiar a Presidência e as Vice-Presidências da ATRICON nas atividades junto a Poderes, órgãos e entidades governamentais e a outras instituições parceiras nacionais;

II – desenvolver parcerias relacionadas aos interesses dos associados e ao Sistema Nacional dos Tribunais de Contas;

III – acompanhar o processo legislativo sobre temas que impactam os interesses dos associados e o Sistema Nacional dos Tribunais de Contas.

Art. 13 Compete à Vice-Presidência de Relações Jurídico-Institucionais da ATRICON:

I – promover ações destinadas à defesa judicial dos seus associados e dos Tribunais de Contas;

II – promover interlocução permanente com órgãos do Poder Judiciário e demais instituições públicas e/ou privadas em todo o território nacional.

Art. 14 Compete à Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo da ATRICON promover ações destinadas à padronização, harmonização e avaliação dos TCs, bem como outras voltadas ao aprimoramento do Sistema Nacional dos Tribunais de Contas.

Art. 15 Compete à Vice-Presidência de Defesa dos Direitos e Prerrogativas e de Assuntos Corporativos:

- I – promover ações destinadas a garantir os direitos, atribuições, garantias e prerrogativas dos Ministros, Conselheiros, Ministros Substitutos e Conselheiros Substitutos;
- II – promover atividades sociais, recreativas, esportivas e culturais para os associados;
- III – desenvolver ações voltadas a assegurar benefícios, vantagens e/ou descontos para os associados;
- IV – fomentar o associativismo, o entrosamento, a solidariedade e o espírito de classe entre os membros dos Tribunais de Contas.

Art. 16. Compete à Vice-Presidência de Relações Internacionais promover ações voltadas à integração da ATRICON com organismos internacionais, especialmente os de auditoria e controle externo e suas entidades representativas, visando sobretudo à cooperação, à atuação conjunta e ao intercâmbio de conhecimentos e práticas.

Art. 17 Compete à Secretaria Geral:

- I – auxiliar o Presidente no exercício de suas competências;
- II – controlar a contabilidade e administrar os recursos financeiros e patrimoniais da Associação;
- III – secretariar as Assembleias Gerais, ler os expedientes a ela relativos, redigir as suas atas e lê-las em sessão;
- IV – realizar outras atividades definidas no Regimento Interno da ATRICON.

CONSELHO FISCAL

Art. 18 O Conselho Fiscal será composto por três membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral dentre Ministros, Conselheiros, Ministros Substitutos e Conselheiros Substitutos associados e quites com suas obrigações, para o mandato de dois anos.

Art. 19 Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da aplicação dos recursos da Associação, cabendo, entre outras atividades a serem definidas em regimento próprio, a emissão de parecer sobre o relatório e as contas anuais da entidade.

COLÉGIO DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS DE CONTAS

Art. 20 Compete ao Colégio de Presidentes de Tribunais de Contas:

- I – Fazer proposições aos Órgãos de Direção relacionadas às finalidades da Associação;
- II – Apoiar a ATRICON na implementação dos objetivos descritos no art. 2º deste Estatuto.



CONSELHO CONSULTIVO

Art. 21 O Conselho Consultivo, órgão superior de consulta, terá como atribuição contribuir e apoiar o Presidente da ATRICON em questões relevantes para o Sistema Nacional dos Tribunais de Contas, sempre que convocado.

- 1º. O Conselho Consultivo é presidido pelo Presidente da ATRICON, dele fazendo parte, na condição de membros natos, os ex-presidentes da ATRICON, da ABRACOM, da AUDICON e do IRB, bem como autoridades ligadas aos Poderes constituídos, representantes da academia e/ou demais cidadãos, indicados pelo Presidente e aprovados pela Direção.
- 2º. Os membros do Conselho Consultivo da ATRICON poderão ser convocados para quaisquer reuniões que forem realizadas, nelas tendo direito a discussão, quando não associados.

CAPÍTULO IV

Dos Associados

Seção I

Das Categorias de Associados

Art. 22 A Associação é composta das seguintes categorias de associados:

- I – fundadores: Ministros, Conselheiros, Ministros Substitutos e Conselheiros Substitutos investidos na forma da lei, que subscreveram a ata de fundação da entidade e/ou que estavam em atividade na data de sua fundação;
- II – natos: Ministros, Conselheiros, Ministros Substitutos e Conselheiros Substitutos investidos na forma da lei, ativos e inativos, que a ela se filiaem;
- III – beneméritos: todos os que, a juízo da Assembleia Geral, tenham prestado relevantes serviços à Associação, à classe ou às suas instituições.

Parágrafo único. Os associados da Atricon que também sejam filiados a outras entidades de membros de Tribunais de Contas pagarão suas mensalidades conforme formalizado em acordos de cooperação.

Seção II

Dos Direitos e Deveres

**Art. 23** Constituem direitos dos associados:

- I – participar das Assembleias Gerais, propor, discutir, votar e ser votado;
- II – apresentar aos órgãos de direção da entidade sugestões e medidas que entender convenientes e do interesse dos associados, colaborando com a sua execução;
- III – receber assistência e solidariedade no exercício de suas funções;
- IV – representar contra atos dos órgãos de direção da ATRICON à Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os associados não respondem pelas obrigações da Associação, ainda que subsidiariamente.

Art. 24 São deveres dos associados:

- I – cumprir as deliberações dos órgãos da Associação;
- II – manter atualizada sua contribuição financeira com a entidade;
- III – desempenhar encargos que lhes forem cometidos.

Seção III**Das Penalidades****Art. 25** São aplicáveis aos associados as seguintes penalidades:

I – advertência por escrito, quando:

- infringir normas deste Estatuto ou de deliberação dos órgãos da entidade;
- portar-se de modo inconveniente em reuniões ou eventos promovidos pela entidade;

II – suspensão temporária de direitos sociais, quando ocorrerem as mesmas causas do inciso anterior, de forma reincidente ou agravada;

III – exclusão do quadro social, quando:

1. a) houver reiterado descumprimento de obrigações sociais;
2. b) praticar ato prejudicial à Associação;
3. c) emprestar cunho político-partidário à Associação.

Parágrafo único. O Presidente da ATRICON aplicará as penalidades previstas neste artigo, mediante representação das Diretorias, assegurado ao associado o direito de recorrer da decisão junto à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias.



CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 26 As eleições para Presidente, Vice-presidentes, Diretores e membros do Conselho Fiscal da ATRICON realizar-se-ão por maioria simples e mediante voto secreto, em Assembleia Geral, por ocasião dos Congressos dos Tribunais de Contas do Brasil.

- 1º. A posse dos membros eleitos processar-se-á até o último dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição;
- 2º. Nenhum candidato poderá concorrer em mais de uma chapa na mesma eleição.

Art. 27 Poderão se candidatar à Presidência, às Vice-Presidências, às Diretorias e ao Conselho Fiscal da ATRICON, os Ministros, Conselheiros, Ministros Substitutos e Conselheiros Substitutos de todos os Tribunais de Contas do Brasil quites com suas obrigações associativas, em chapa completa, resguardadas as normas do presente estatuto.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 28 Todos os mandatos exercidos na Associação serão representativos, vedada qualquer espécie de remuneração ou retribuição financeira.

Art. 29 O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 30 A extinção da Associação só poderá ser deliberada em Assembleia Geral, extraordinariamente convocada para esse fim, mediante o voto de dois terços dos associados quites com suas obrigações, decidindo-se também quanto à destinação do seu patrimônio.

Art. 31 A associação poderá conferir prêmios a trabalhos que sejam considerados de elevado interesse dos Tribunais de Contas.

Art. 32 Este Estatuto entrará em vigor no início da gestão 2018, exceto quanto à composição das chapas para o processo eleitoral em 2017, que já deverá observar a composição da organização social da ATRICON estabelecida no art. 5º.

Art. 33 Este Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e no Registro de Títulos e Documentos de Brasília-DF, terá extrato publicado no Diário Oficial da União.



Brasília-DF, em 26 de setembro de 2017.

Valdecir Fernandes Pascoal

Presidente da Atricon

Visto

Rômulo Lins de Araújo Filho

Advogado OAB 13.464-PE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 08/11/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0042819/2019



Número do processo: 0042819/2019 Situação: Em análise
Requerente: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 1 Número do processo: 0042819/2019

Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/11/2019 15:03:10

Parecer: Indica-se Dotação Orçamentária 42 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Ao secretário para autorização. Após ao Compras para providencias.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Novembro de 2019.

Thaynara Eveline do Prado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 08/11/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0042819/2019

Número do processo: 0042819/2019	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0042819/2019

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/11/2019 15:09:05

Parecer: Autorizado. Ao Compras para Providencias

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Novembro de 2019.

Claudemir Andrade

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)



(Período de 01/11/2019 a 08/11/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 318/2019 Data: 08/11/2019

Material: 74010167 - Pagamento de Inscrição dos Procuradores Fabiano Dias dos Rei Unid.: Tx

1 ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS D B - (15808)

2,000	1.000,0000	2.000,00	Sim	***
Total da Coleta:		2.000,00		

Fernando Henrique Santos
 Assessor Técnico e Coordenador
 MAT: 356.210

PROTOCOLO Nº 42819/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição de dois Procuradores do Município no I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, que acontecerá entre os dias 11 a 14 de Novembro de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 08/11/2019

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

Fernando Henrique dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 356.210

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9

Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

PROTOCOLO Nº 42819/2019
MEMORANDO Nº 574/2019
REQUERENTE: Procuradoria Geral do Município



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, e por tratar-se de pagamento de inscrição, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Inexigibilidade de Licitação, atendendo o solicitado.

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

08/11/19

A Administração -
Ao Secretário para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

08/11/19

Claudemir José Andrade
Secretário Municipal de Administração

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 08/11/19
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 714/2019



Processos nº 42819/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Procuradoria Geral do Município, a inscrição de 02 (dois) Procuradores no "I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas", a realizar-se nos dias 11 à 14 de novembro de 2019 em Foz do Iguaçu/PR.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da parte interessada, o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças atestou a informação da dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Ressalto desde já que não é objeto de análise jurídica o interesse público ou administrativo da pretendida contratação, eis que critério de mérito administrativo.

Dito isto, é necessário verificar a legislação sobre a pretendida inexigibilidade de licitação.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de novembro de 2019.



Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO Nº 42819/2019 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 59/2019

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição de dois Procuradores do Município no I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, que acontecerá entre os dias 11 a 14 de Novembro de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

CNPJ: 37.161.122/0001-70

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Novembro de 2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 59/2019

15808

PROTOCOLO: 42819/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição de dois Procuradores do Município no I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, que acontecerá entre os dias 11 a 14 de Novembro de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

CNPJ: 37.161.122/0001-70

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 08/11/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO



Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 59/2019, que tem como objeto pagamento de Inscrição de dois Procuradores do Município no I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, que acontecerá entre os dias 11 a 14 de Novembro de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município, em favor da proponente: **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - CNPJ Nº 37.161.122/0001-70**, no valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 714/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 42819/2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 58/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição de servidora e Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no curso "Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: funcionamento, atribuições e competências", que acontecerá no dia 29 de Novembro na cidade de Maringá/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da proponente: **ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 33.536.785/0001-70**, no valor total de **R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais)**, com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 713/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 41593/2019.

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-001
Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 59/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição de dois Procuradores do Município no I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, que acontecerá entre os dias 11 a 14 de Novembro de 2019 na cidade de Foz de Iguaçu/PR, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município, em favor da proponente: **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - CNPJ Nº 37.161.122/0001-70**, no valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 714/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 42819/2019.

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-001
Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 58/2019

PROTÓCOLO: 42819/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de dois Procuradores do Município no I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, que acontecerá entre os dias 11 a 14 de Novembro de 2019 na cidade de Foz de Iguaçu/PR, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

CNPJ: 37.161.122/0001-70

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 08/11/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2019 - ID 3335

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: BOGO & SUSIN LTDA;

CNPJ: nº 34.207.792/0001-91;

OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso contínuo para menor sob Proteção em Medida Judicial em Serviço de Acolhimento pela Proteção Social Especial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Denis do Rocio Grebos, matrícula nº 90001.;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 74/2019;

PROTÓCOLO: 38892/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2019;

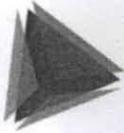
VALOR TOTAL: R\$ 258,50 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação em Diário Oficial do Município.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83223-001 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	59
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	255
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição de dois Procuradores do Município no I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, que acontecerá entre os dias 11 a 14 de Novembro de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.
Dotação Orçamentária*	0201041220002200333903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.000,00
Data Publicação Termo ratificação	11/11/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 6920943930 ([Logout](#))

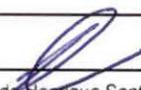
PROTOCOLO Nº 42819/2019
MEMORANDO Nº 574/2019
REQUERENTE: Procuradoria Geral do Município



Ao Orçamento

Para _____ bloqueio _____ de _____

D.O. _____


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

11/11/19

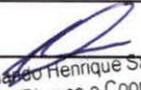
Ao <input checked="" type="checkbox"/> Compras <input type="checkbox"/> Empenho
Para suporte das despesas 42
indicamos/confirmamos a D.O.: 11/11/2019
Priscila

bloq.

7001

Priscila K. Jaluska Pedrosa
Assessor Coordenador
S.M.P.F.

Para emissão de O.F.


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

12/11/19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6021/2019

Processo Administrativo: 255/2019
Processo Nr.: 255/2019
Data do Processo: 08/11/2019
Data da Homologação: 11/11/2019
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 11/11/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 59/2019 - IL

mpenho Ordinário nr.: 11710)

Folha: 1/1

Fornecedor: ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS D B Código: 15808 Telefone:
Endereço: SRTV QD 701 BL K,S/N - SALA 830 Banco:
Cidade: Brasília - DF - CEP: 70340-000 Agência:
CNPJ: 37.161.122/0001-70 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Ó 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - SM de Administração
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Proprios.
Dotações Utilizadas: 2.003.3.3.90.39.00.00.00 (42) - Manutenção das Atividades da SM de Administração
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Condições de Pagto: 30 dias após a emissão da NF
Prazo Entrega/Exec.: 1
Local de Entrega: Prestação de Serviço - Local indicado pelo solicitante -
Objeto da Compra: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição de dois Procuradores do Município no I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, que acontecerá entre os dias 11 a 14 de Novembro de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.
Observações: PROCURADORIA -PROT 42819 -MEM 574/19 -D.O 42

em	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2,000	Tx	Pagamento de Inscrição dos Procuradores Fabiano Dias dos Reis e Alexandre Jankovski Botto de Barros no I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas que acontecerá entre os dias 11 a 14 de Novembro de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu/PR.		1.000,00	2.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	2.000,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	2.000,00

Fazenda Rio Grande, 11 de Novembro de 2019


Caio Duarte Boryça
Mat: 351470